

L E I Nº29/69.-

ANTÔNIO PREGULIA, Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de lançamentos de impostos e taxas dos lotes urbanos situados na cidade de Formosa D'Oeste, conforme a planta geral da cidade, fica adotado o seguinte critério:

a) O primeiro perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes 1 à 3 e 6 da Quadra nº 1, Lotes nºs 1, 2, 5 e 6 da Quadra nº37, Lotes nºs 1, 2, 5 e 6 da Quadra nº36, lotes nºs 1, 2, 5 e 6 da Quadra nº19.

b) O segundo perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes nºs 4 e 5 da Quadra nº 1, Lotes nºs 3 e 4 da Quadra nº37, Lotes nºs 3 e 4 da Quadra nº36, Lotes nºs 3 e 4 da Quadra nº19, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº 5, Lote nº 1 da Quadra nº 6, Lote nº 1 da Quadra nº 4, Lote nº 1 da Quadra nº 3, Lotes nºs 1 à 12 e 23 da Quadra nº 2, Lote nº 1 da Quadra nº39, Lotes nºs 1 à 11 da Quadra nº38, Lote nº 1 da Quadra nº40, Lote nº 1 da Quadra nº 44, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº45, Lote nº 1 da Quadra nº 48, Lote nº 1 da Quadra nº47, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº46, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº35, Lote nº 1 da Quadra nº34, Lote nº 1 da Quadra nº27, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº20, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº17, e Lote nº 1 da Quadra nº16.

c) O terceiro perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes nºs 2 à 20 da Quadra nº 6, Lote nº 1 da Quadra nº 7, Lotes nºs 11 à 19 da Quadra nº 5, Lotes nºs 2 à 7, 11 e 12 da Quadra nº 4, Lotes nºs 2 à 8 da Quadra nº 3, Lotes nºs 13 à 22 da Quadra nº 2, Lotes nºs 2 à 10 da Quadra nº39, Lotes nºs 12 à 20 da Quadra nº38, Lotes nºs 2 à 7 da Quadra nº40, Lotes nºs 2 à 7, 11, 14 e 15 da Quadra nº44, Lotes nºs 11 à 19 da Quadra nº45, Lotes nºs 2 à 20 da Quadra nº48, Lote nº 1 da Quadra nº49, Lote nº 1 da Quadra nº 50, Lotes nºs 2 à 20 da Quadra nº47, Lotes nºs 11 à 19 da Quadra nº 46, Lote nº 1 da Quadra nº57, Lotes nºs 1 à 4 da Quadra nº64, Lotes nºs 1 à 4 da Quadra nº63, Lotes nºs 11 à 19 da Quadra nº35, Lotes nºs 2 à 20 da Quadra nº34, Lote nº 1 da Quadra nº70, Lotes nºs 1 à 20 da Quadra nº33, Lotes nºs 1 à 20 da Quadra nº28, Lotes nº 2 à 20 da Quadra nº27, Lotes nºs 11 à 19 da Quadra nº20, Lotes nºs 1 à 13 da Quadra nº21, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº26, Lote nº 1 da Quadra nº25, Lotes nºs 11 à 19 da Quadra nº17, Lotes nºs 1 à 13 da Quadra nº 18, Lotes nºs 2 à 20 da Quadra nº16 e Lote nº 1 da Quadra nº15.

d) O quarto perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes nºs 1 à 9 e 17 da Quadra nº 9, Lote nº 1 da Quadra nº 8, Lotes nºs 2 à 11 da Quadra nº 7, Lotes nºs 8 à 10 da Quadra nº 4, Lotes nºs 2 à 10 e 20 da Quadra nº49, Lotes nºs 2 à 20 da Quadra nº50, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº51, Lote nº 1 da Quadra nº52, Lote nº 1 da Quadra nº53, Lote nº 1 da Quadra nº54, Lote nº 1 da Quadra nº55, Lote nº 1 da Quadra nº56, Lote nº 1 da Quadra nº57, Lote nº 1 da Quadra nº58, Lote nº 1 da Quadra nº59, Lote nº 1 da Quadra nº60, Lote nº 1 da Quadra nº61, Lote nº 1 da Quadra nº62, Lote nº 1 da Quadra nº63, Lote nº 1 da Quadra nº64, Lote nº 1 da Quadra nº65, Lote nº 1 da Quadra nº66, Lote nº 1 da Quadra nº67, Lote nº 1 da Quadra nº68, Lote nº 1 da Quadra nº69, Lote nº 1 da Quadra nº70, Lote nº 1 da Quadra nº71, Lote nº 1 da Quadra nº72, Lote nº 1 da Quadra nº73, Lote nº 1 da Quadra nº74, Lote nº 1 da Quadra nº75, Lote nº 1 da Quadra nº76, Lote nº 1 da Quadra nº77, Lote nº 1 da Quadra nº78, Lote nº 1 da Quadra nº79, Lote nº 1 da Quadra nº80, Lote nº 1 da Quadra nº81, Lote nº 1 da Quadra nº82, Lote nº 1 da Quadra nº83, Lote nº 1 da Quadra nº84, Lote nº 1 da Quadra nº85, Lote nº 1 da Quadra nº86, Lote nº 1 da Quadra nº87, Lote nº 1 da Quadra nº88, Lote nº 1 da Quadra nº89, Lote nº 1 da Quadra nº90, Lote nº 1 da Quadra nº91, Lote nº 1 da Quadra nº92, Lote nº 1 da Quadra nº93, Lote nº 1 da Quadra nº94, Lote nº 1 da Quadra nº95, Lote nº 1 da Quadra nº96, Lote nº 1 da Quadra nº97, Lote nº 1 da Quadra nº98, Lote nº 1 da Quadra nº99, Lote nº 1 da Quadra nº100.

Lotes nºs 5 à 20 da Quadra nº64, Lotes nºs 1 à 20 da Quadra nº65, Lotes nºs 5 à 20 da Quadra nº63, Lotes nºs 1 e 20 da Quadra nº66, Lotes nºs 1 e 20 da Quadra nº67, Lote nº 1 da Quadra nº68, Lote nº 1 da Quadra nº69, Lotes nºs 2 à 10 e 20 da Quadra nº70, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº33, Lotes nºs 6 à 11 e 1 da Quadra nº32, Lote nº31 da Quadra nº31-B, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº28, Lotes nºs 1 à 4 da Quadra nº29, Lote nº 2 da Quadra nº31, Lote nº 1 da Quadra nº31-A, Lotes nºs 1 à 19 da Quadra nº26, Lotes nºs 2 à 10 e 18 da Quadra nº25, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº23, Lote nº 1 da Quadra nº24, Lote nº 1 da Quadra nº22, Lote nº 1 da Quadra nº13, Lotes nºs 1 à 10 e 20 da Quadra nº14, Lotes nºs 2 à 20 da Quadra nº15, Lotes nºs 1 e 14 da Quadra nº11, e Lotes nºs 1 à 8 e 16 da Quadra nº10.

e) O quinto perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes nºs 9 à 16 da Quadra nº 9, Lotes nºs 2 à 9 da Quadra nº 8, Lotes nºs 1 à 19 da Quadra nº 49, Lotes nºs 1 à 19 da Quadra nº51, Lotes nºs 2 à 7 da Quadra nº52, Lotes nºs 2 à 9 da Quadra nº53, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº56, Lotes nºs 1 e 2 da Quadra nº55, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº65, Lotes nºs 1 e 20 da Quadra nº78, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº66, Lotes nºs 1 e 20 da Quadra nº77, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº67, Lotes nºs 1 e 20 da Quadra nº76, Lotes nºs 2 à 9 da Quadra nº68, Lotes nºs 1 e 20 da Quadra nº75, Lotes nºs 1 à 4 e 9 à 12 da Quadra nº74, Lotes nºs 1 à 13 da Quadra nº73, Lotes nºs 1 à 3 da Quadra nº72, Lotes nºs 2 à 7 da Quadra nº69, Lotes nºs 1 à 19 da Quadra nº70, Lotes nºs 1 à 7 da Quadra nº71, Lotes nºs 1 à 27 da Quadra nº31-C, Lotes nºs 2 à 5 da Quadra nº32, Lotes nºs 1 à 30 e 32 da Quadra nº31-B, Lotes nºs 2 à 13 e 27 da Quadra nº31-A, Lotes nºs 1 e 3 da Quadra nº31, Lotes nºs 5 à 7 da Quadra nº29, Lotes nºs 1 à 17 da Quadra nº25, Lotes nºs 2 à 8 da Quadra nº24, Lotes nºs 1 à 19 da Quadra nº23, Lotes nºs 2 à 8 e 13 e 14 da Quadra nº22, Lotes nºs 2 à 8, 13 e 14 da Quadra nº13, Lotes nºs 1 à 19 da Quadra nº14, Lotes nºs 1 à 8 da Quadra nº12, Lotes nºs 2 à 13 da Quadra nº11, e Lotes nºs 9 à 15 da Quadra nº10.

f) O sexto perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes nºs 9 à 12 da Quadra nº13, Lotes nºs 9 à 12 da Quadra nº22, Lotes nºs 1 à 26 da Quadra nº31-A, Lotes nºs 5 à 8 da Quadra nº74, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº75, Lotes nºs 10-A, 10-B, 10-C e 10-D da Quadra nº75, Lotes nº 2 à 19 da Quadra nº76, Lotes nºs 10-A, 10-B, 10-C e 10-D da Quadra nº76, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº77, Lotes nºs 10-A, 10-B, 10-C e 10-D da Quadra nº77, Lotes nºs 2 à 19 da Quadra nº78, Lotes nºs 10-A, 10-B e 10-C da Quadra nº78, e Lotes nºs 2 à 11 da Quadra nº55.

Art. 2º - Os valores que servirão de base para o cálculo dos Impostos Territorial Urbano e Predial Urbano serão definidos em Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo (Conforme Código Tributário Municipal artigos nºs 152 e 161), o que deverá ser feito dentro de 60 dias a contar da aprovação da presente Lei.

§ 1º - A alíquota a ser adotada será aquela constante na Lei Tributária vigente no Município.

§ 2º - Os valores serão revisados sempre que houver modificação no salário mínimo vigente no Município.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 1968.-

Antônio Frególia
Antônio Frególia
(Pref. Munic.)

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Formosa
D'Oeste em, 31 de Dezembro de 1968.

S. Soares de Lima
S. Soares de Lima
(Secretário)